



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 –
PMMC/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001PP/2018

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL da PMMC/BA, sito na Av. Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu, Bahia, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



Senhor Licitante,

Solicitamos de V. S^a. o preenchimento com LETRA LEGÍVEL do protocolo de recebimento de edital abaixo e remessa ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br, aplicando-se a mesma exigência às empresas interessadas que o tenham acessado através do Portal do Município <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>.

A Adoção desta medida possibilita a celeridade na comunicação de eventuais alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não exijam publicação no Diário Oficial.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local, Data

Assinatura /carimbo



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, no que for pertinente.

ORGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

MODALIDADE

Pregão Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO

001PP/2018

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parcelada

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DISCENTES, DOCENTES E ATIVIDADES CORRELATAS INSERIDAS NO PLANO DE ENSINO MUNICIPAL – BAHIA.

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 30/01/2018

HORA: 09:00h.

LOCAL: Secretaria de Educação, sito à Rua Caetano Dutra, s/n- Centro, Morro do Chapéu – Ba.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001PP/2018

O Município de Morro do Chapéu-Bahia, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro regularmente designado, que fará realizar no **dia 30 de Janeiro de 2018, às 09:00h**, na Secretaria de Educação, sito à Rua Caetano Dutra, s/n- Centro, Morro do Chapéu – Ba, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DISCENTES, DOCENTES E ATIVIDADES CORRELATAS INSERIDAS NO PLANO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA.

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DISCENTES, DOCENTES E ATIVIDADES CORRELATAS INSERIDAS NO PLANO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que se fizerem representadas por pessoa devidamente credenciada, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objetolicitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.3 Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresapunida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

2.5. A Licitante deve ser idônea, cuja comprovação se dará com a apresentação da Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS nos envelopes I e II.

3. REGÊNCIA LEGAL DALICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.



4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de posse dos administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia autenticada do estatuto ou contrato social.

4.3. Os documentos referidos anteriores necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial expedida em até um ano antes da abertura das propostas.

4.5. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (ENVELOPE A) e os documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

4.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.

5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme exemplo:



ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO
CHAPÉU - BAHIA
PREGÃO Nº 001PP/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Deverá estar em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone, fax e endereço eletrônico(e-mail).

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, marca ou fabricante (quando se tratar de fornecimento de material), rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, do(s) lote(s), descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento/prestação e entrega do objeto desta licitação, tais como: material de consumo, salários, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas e custos inerentes, que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.7. Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para entrega e abertura dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura a pregoeira julgue necessária realizar para o deslinde da presente. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.8. A responsabilidade quanto aos materiais/serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 14.

5.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e com redução proporcional aos em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

5.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.11. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

5.12. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles



constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

5.13. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.14. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.15.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.

5.15. Os materiais/serviços ofertados deverão possuir garantia de qualidade, obedecendo aos padrões exigidos por lei.

6. HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item 6.2 deste Edital em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO
CHAPÉU - BAHIA
PREGÃO Nº 001/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.2.2. Neste caso, havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista deste edital, será assegurado o direito à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.2.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2.4. Ocorrendo à situação prevista no item 6.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

6.2.3. **Qualificação Econômica e Financeira.**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.



- b) Em se tratando de empresa nova, constituída no presente exercício, deverá apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.
- c) Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, firmada por declaração do contador da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados na fórmula abaixo apresentada onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e GET Grau de Evidenciamento Total (GET):

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

$$GET < 0,60$$

$$(P + PELP/AT) < 0,60$$

ONDE:

P = Passivo

PELP = Passivo Exequível a Longo Prazo

AT = Ativo

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à datada realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

e) A empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado em sua proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, tudo a se coadunar com o preconizado no art. 31, §2º e § 3º, da Lei 8.666/93 e o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

f) Certidão Negativa de Pedido de Insolvência Civil emitida pelo distribuidor da Comarca onde encontre sediada ou domiciliada;

g) Certidão Negativa de Protestos e Títulos emitida pelo distribuidor da Comarca onde se encontre sediada ou domiciliada.

6.2.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos Serviços para com o Conselho Regional de Administração – CRA. Em se tratando de empresa não registrada no CRA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação deverá apresentar o “visto” do mesmo;

b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em



nome da empresa e de seu responsável técnico que atuará na execução dos serviços, devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviço(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente.

b.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

c) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRA, onde conste a empresa licitante e seu responsável técnico acompanhado do RRT-Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CRA.

d) Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, GEFIP, Certidões do CRA, ou do Contrato Social, no caso desócios.

e) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

6.2.5. Documentos complementares:

a) Declaração de conhecimento dos percursos e realização de visita técnica em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida da pessoa outorgada para realização da visita técnica pela empresa licitante, preferencialmente o seu responsável técnico, acompanhada da assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu designado para a realização de tal ato.

a.1) As licitantes interessadas em concorrer nesta licitação deverão agendar visitar técnica junto à Secretaria de Educação do Município, para ocorrer em até 24h antes da sessão de abertura do certame, devendo proceder a realização de visita técnica nos percursos.

a. 2) As licitantes deverão trazer, em papel timbrado, declaração de conhecimento de percursos em duas vias sendo que uma ficará retida na Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu-BA e a outra deverá ser assinada pelo servidor municipal e pelo responsável técnico da empresa devendo ser entregues fora dos envelopes, no momento do credenciamento, conforme prescrito no presente instrumento, sob pena de inabilitação.

a.3) Para a vistoria, o responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento que comprove seu vínculo com a licitante e habilitação para a realização da visita técnica, com comprovação de legitimidade da assinatura (reconhecimento de firma) ou instrumento de procuração pública outorgado à este responsável atribuindo-lhe poderes para realização do ato.

a.4) A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.



a.5) Os custos de verificação das condições dos locais onde serão executados os serviços correrão por conta exclusiva da licitante.

b) Comprovação de inscrição da empresa licitante no Cadastro Simplificado da AGERBA, acompanhada da Certidão Negativa.

c) Declaração, devidamente registrada, com número de cadastro da empresa no órgão competente, comprovando a realização de curso de habilitação/qualificação para condutores nos termos regulamentados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito - CBT.

6.2.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

6.2.7. Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação.

6.2.8. Declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.3. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

6.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.3. Havendo a necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

7.4. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação



das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.7. Na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições descritas no item anterior, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

7.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura de oferta de menor valor.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto, e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

8.3. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda a todas as exigências.

8.7. Em caso de *empate ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE's) beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.8.1. Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas MPE's sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.2. Nesta hipótese, a MPE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado.

8.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.12. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem da classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração aplicar de forma subsidiária o disposto no Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, podendo participar da repetição apenas os participantes da fase respectiva, excluindo-se aqueles já eliminados em fase anterior do certame.

8.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, cuja síntese de suas razões será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo dorecorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) diasúteis.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir orecurso.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

9.10.1. Serem datilografados e devidamente fundamentados.

9.10.2. Serem protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçados ao Pregoeiro.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 64 da Lei federal 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2015, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora docertame.

11.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.4. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

11.4.1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

11.4.2. Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n.8.666/93.

11.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura.

12.5. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2. Em caso de revisão no preço, este será realizado de acordo com as determinações contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do



contratado faltoso.

14.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

14.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº.8.666/93.

15.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo de duração será da assinatura do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.09.02 - **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**



Atividade:

2027 - **DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR**

2056 - **GESTÃO DE ENSINO INFANTIL**

2058 - **GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

2059 - **GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL**

2066- **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**

2067 - **GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 339039 – **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 01, 04, 19, 15 e 22

19. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

19.1. A contratação de pessoal, se necessário, para a realização e manutenção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;

19.2. O pagamento dos encargos sociais e obrigações que advierem com a contratação de pessoal;

19.3. Responsabilizar-se pela reparação de dano decorrente da execução do serviço;

19.4. Isentar o Município de quaisquer responsabilidades decorrente da execução do objeto deste Contrato;

19.5. Garantir pela segurança e boa qualidade da execução dos serviços.

19.6. O não cumprimento do contratado a estas condições poderão ocasionar nas sanções previstas no item 14 deste edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

20.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da lei federal 8.666/93, ficando esclarecido eu a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

20.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei federal nº. 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita e fundamentada.

20.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a execução do objeto contratado.

20.5. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- i) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



21.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sede da Sala de Licitações ou email: licitação@morrodochapeu.ba.com.br

21.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

21.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha Descritiva do Serviço;
- III. Informações das Escolas com Respektivos Roteiros;
- IV. Modelo de Proposta de Preços;
- V. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento;
- VIII. Modelo de Declaração de Superveniência;
- IX. Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;
- X. Modelo Declaração de Conhecimento dos Percursos e Realização de Visita Técnica;
- XI. Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- XII. Minuta Contrato.

Morro do Chapéu – BA, 15 de janeiro de 2018.

ANSELMO LUIS GÓES DA SILVA
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DISCENTES, DOCENTES E ATIVIDADES CORRELATAS INSERIDAS NO PLANO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA, conforme descritos nos anexos I e II desse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Com o escopo de atender a demanda de transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, visando garantir o direito à educação, constitucionalmente assegurado, imperativa se faz a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte.

Além disso, o transporte escolar abrange as diversas áreas do Município de Morro do Chapéu, incluindo localidades rurais isoladas ou em áreas remotas, percorrendo rotas realizadas em estradas de terra. Há vários casos que o transporte é realizado por estradas em condições de difícil acesso, especialmente em períodos de chuva, o que muitas vezes requer longos deslocamentos para a execução de uma pequena rota; necessidade de pneus apropriados; rotas com estradas cotidianamente escorregadias, entre outros.

Em face disso, justificada encontra-se a contratação de empresa especializada em transporte, com o fito de garantir o bom andamento das atividades escolares estimadas, a fim de que não reste prejudicada a realização do interesse público, viga mestra sobre a qual se assenta o sistema jurídico-administrativo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 Vide anexo I deste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 Sede e interior do Município de Morro do Chapéu

5. DOS PRAZOS:

5.1 O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis de acordo com os parâmetros da legislação vigente.

6. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 O Regime de Execução será “Empreitada por Preço Global”;

6.2 A Forma de Execução será “Continuada”.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1 Para micro-ônibus:

7.1.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Morro do Chapéu, com motorista, combustível manutenção dos ônibus e despesas com motorista por conta do contratado, com seguro obrigatório dos ônibus, em bom estado de conservação, com tempo máximo de uso de 12 (doze) anos e com capacidade mínima para 22 passageiros sentados, com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. Movidos à combustível Diesel. Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros. Os veículos devem ser de propriedade da licitante.

7.2 Para ônibus:

7.2.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Morro do Chapéu, com motorista, combustível manutenção dos ônibus e despesas com motorista por conta do contratado, com seguro dos ônibus, em bom estado de conservação, com tempo máximo de uso de 10 (dez) anos e com capacidade mínima para 42 passageiros sentados, com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. Movidos à combustível Diesel. Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo de forma centralizada o dístico "ESCOLAR", na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico "ESCOLAR". As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência e conter instruções de uso. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no ônibus, com instruções claras de utilização. Os veículos devem ser de propriedade da licitante.

7.3 Para vans:

7.3.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano de Morro do Chapéu, em bom estado de conservação, com tempo máximo de uso de 10 (dez) anos e com capacidade para 16 passageiros sentados. com características que



suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação. Movidos à combustível Diesel. Os pneus devem ser de uso misto, radiais sem câmara, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Sistema de iluminação externa e de sinalização. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do pára-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, devendo ser legível pelo lado externo do ônibus. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na qual deverá ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios. As janelas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros. Os veículos devem ser de propriedade dalcitante.

7.4 A Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu possui veículos em sua frota, própria bem como pode receber novos veículos via os programas de incentivo ao ensino ou até mesmo adquirir veículos com fonte própria. No caso de aumento da frota municipal, a Prefeitura se reserva ao direito de suprimir os veículos contratados na mesma quantidade. Ao mesmo tempo, em caso de pane em veículo de frota própria, a licitante contratada está obrigada a atender aquele roteiro nas condições previamente contratadas. Para quaisquer uma das situações o acionamento será provocado por escrito e a contratada terá o prazo máximo de quarenta e oito horas para atender aosolicitado.

7.5 A contratada somente terá direito a receber proventos pelas diárias efetivamente realizadas.

8. DA EMPRESA:

8.1 A empresa deverá disponibilizar um profissional que acompanhará as ações junto à Secretaria (recebimento de cronogramas, informações e contato com os motoristas, atrasos, quebra de veículos, etc.).

9. QUANTO AOS PROFISSIONAIS:

9.1 Os motoristas, monitores ou quaisquer outros funcionários envolvidos no serviço, deverão ter experiência comprovada, ser tecnicamente capazes, conhecedores de suas funções e capacitados para atender crianças (caso a empresa não possua profissionais com estas características, deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a realização de ações formativas);

9.2 Os motoristas e monitores deverão utilizar fardas com logomarca, devendo estar munidos de crachá indicando o nome da empresa, bem como seus respectivos nomes e funções.

10. QUANTO À ESTRUTURA NECESSÁRIA DA CONTRATADA

10.1 Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá indicar formalmente um Preposto, Responsável Técnico, com designação completa de sua qualificação, inclusive profissional, o qual será o responsável local pela relação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual, devendo estar apto a esclarecer questões relacionadas as faturas dos serviços prestados bem como acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança, assinar



contratos e aditivos subsequentes.

10.1 Os veículos deverão estar equipados com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança exigidos;

10.2 Os veículos deverão estar com a documentação em ordem e em dia;

10.3 As quantidades dos veículos a serem locados são estimadas, devendo a empresa CONTRATADA disponibilizá-los de acordo com a demanda da empresa CONTRATANTE (conforme anexo I - Planilha Descritiva dos Serviços);

10.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva;

10.5 A CONTRATADA deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

10.6 Manter os veículos limpos e aseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei;

10.7 Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

10.8 Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente, etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 04 (quatro) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone;

10.9 Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequente atendimento as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes;

10.10 A obrigação do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da CONTRATADA;

10.11 O pagamento das infrações de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA;

10.12 Garantir a pontualidade dos motoristas e cumprimento do horário;

10.13 Os seguros, multas, impostos, salários ou remunerações dos motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

10.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas de refeição (almoço e/ou jantar), pernoites ao motorista, despesas com combustível, pedágios, estacionamentos e outras despesas complementares, quando houver;

10.15 Apresentar o veículo com seu respectivo motorista no local;



10.16 A CONTRATADA obrigará-se a fornecer motoristas profissionais, devendo os mesmos estar devidamente habilitados, qualificados e treinados, e com a documentação trabalhista regularizada, para exercer esta função e que saibam se locomover em todo o território nacional;

10.17 A empresa deverá apresentar, no interior do envelope de habilitação, certificado de registro cadastral na AGERBA, definitivo na modalidade cadastro simplificado, válido e regular no momento da apresentação da documentação de habilitação (certidão de registro cadastral).

10.18 A empresa deverá comprovar a relação da frota de veículos no quantitativo do objeto desta licitação apresentando declaração de disponibilidade dos mesmos para início imediato do serviço hora licitado. Deverá ainda apresentar cópia dos CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículos) dos veículos os quais utilizará para a execução do serviço hora licitado caso seja o vencedor. Os veículos deverão obrigatoriamente ser de propriedade ou posse da licitante tendo em vista a vedação da subcontratação ou quarteirização do objeto licitado. Para comprovação de tal situação no que tange ao veículo, a licitante deverá apresentar o CRLV dos mesmos, em dia junto ao departamento de trânsito do estado onde o veículo está sediado, comprovando o registro em seu nome ou documento formal do proprietário dos veículos declarando expressamente que a posse dos veículos pertence exclusivamente a licitante. Com contagem de prazo em ato contínuo à declaração do licitante como vendedor, como condição de homologação e imediata assinatura do contrato, esta licitante deverá apresentar, até o quinto dia útil após a realização da sessão em que foi declarado vencedor, os veículos os quais declarou anteriormente que serão os utilizados para a realização do serviço para serem vistoriados por profissional responsável pela realização do serviço de transporte escolar perante a secretaria de educação do município. Os veículos deverão ser posicionados em local próximo a secretaria de educação do município e se deslocarão individualmente para a frente desta onde serão vistoriados. Os veículos reprovados na vistoria terão o prazo de quarenta e oito horas para o saneamento das irregularidades apontadas. O não saneamento ou não apresentação dos veículos acarretará desclassificação do licitante e acionamento do próximo colocado nocertame.

10.19 Para todas as requisições de serviços solicitadas pela empresa CONTRATANTE deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

10.19.1 Carteira Nacional de Habilitação do Motorista.

10.20 A CONTRATADA deverá substituir de imediato os motoristas quando estes não estiverem prestando serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação da empresa CONTRATANTE;

10.21 Os motoristas não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu;

10.22 A empresa deverá atender ao disposto nos Arts. 136 a 138 do CTB, in verbis:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para

tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;



III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade etempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da partetraseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.”

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação do (s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos Serviços para com o Conselho Regional de Administração – CRA. Em se tratando de empresa não registrada no CRA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação deverá apresentar o “visto” do mesmo;

11.1.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e de seu responsável técnico que atuará na execução dos serviços, devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviço(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente.

11.1.2.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

11.1.3. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRA, onde conste a empresa licitante e seu responsável técnico acompanhado do RRT-Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CRA.



11.1.4. Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, GEFIP, Certidões do CRA, ou do Contrato Social, no caso de sócios.

11.1.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

11.1.6. Comprovação de inscrição da empresa licitante no Cadastro Simplificado da AGERBA, acompanhada da Certidão Negativa.

11.1.7. Declaração, devidamente registrada, com número de cadastro da empresa no órgão competente, comprovando a realização de curso de habilitação/qualificação para condutores nos termos regulamentados pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito - CBT.

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1 A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada em até um dia útil anterior à realização do certame, preferencialmente pelo responsável técnico devidamente identificado e com legitimidade para tal ato. A visita técnica deverá ser e agendada com 1 (um) dia útil de antecedência na Secretaria de Educação do município de Morro do Chapéu-BA.

12.2 O agendamento se faz necessário visto a complexidade e o difícil acesso aos locais de visita e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado (responsável técnico) pela empresa interessada, portando declaração referida no Anexo X em duas vias para que uma delas fique retida na Prefeitura e a outra assinada pelo servidor municipal responsável pela visita e o responsável técnico da empresa candidata. As visitas técnicas têm a finalidade de se reconhecer a realidade do transporte escolar, justificadas pelo grande número de rotas realizadas em estradas de terra e em pontos, muitas vezes, isolados.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias com a nota fiscal/fatura atestada e emitida em nome da CONTRATANTE;

13.2 A execução dos serviços será atestada pela Secretaria de Educação que promoverá, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

13.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

13.4 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários a perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, se necessário, aos transportes,



encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado;

13.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma dalei;

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo setor de fiscalização contratual e apoio da Secretaria de Educação - que promoverá o acompanhamento, fiscalização e o prazo da sua execução.

10.2. Os responsáveis pela fiscalização deste deverão:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do serviço.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Assegurar condições materiais, logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste Termo de Referência e seu anexo;

15.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas como: manutenção, combustível, documentação, motorista (hospedagem e alimentação), carro reserva com as mesmas condições de veículo em uso, pedágios, guinchos, encargos sociais, seguro obrigatório e impostos em sua proposta de preço.

15.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

15.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo;

15.7 A CONTRATADA deverá obedecer a proibição disposta no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

15.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

15.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

15.10 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do Fiscal do Contrato para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência, prestando todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado;

15.11 Manter registro junto à AGERBA cadastro definitivo para os veículos de transporte de passageiros que a legislação assim exigir;

15.12 Fiscalizar e exigir dos condutores dos transportes que cumpram as seguintes obrigações:

15.12.1 Conduzir o veículo mantendo em nível satisfatório, as condições de higiene, a segurança do transporte e a salvaguarda da vida humana;

15.12.2 Apresentar o veículo em situação regular quanto às normas exigidas pela legislação de trânsito;

15.12.3 Manter em local visível a indicação da capacidade de lotação autorizada no veículo, bem como o seu registro junto ao órgão fiscalizador;

15.12.4 Identificar-se, imediatamente, à sua chegada, na Direção da Escola indicada na Autorização de Serviço, confirmar o roteiro e definir estratégia para o embarque, desembarque dos alunos na ida e volta.

15.13 Comprovação de inscrição definitiva da empresa contratada no Cadastro Geral da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA).

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

16.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;



16.3 Emitir Ordem de Serviço para a prestação do objeto deste Termo de Referência;

16.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

16.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

17 DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

17.1 Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição do contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

18 DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificadas do corrente exercício:

Unidade: 02.09.02 - **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Atividade:

2027 - **DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR**

2056 - **GESTÃO DE ENSINO INFANTIL**

2058 - **GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

2059 - **GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL**

2066- **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**

2067 - **GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 339039 – **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 01, 04, 19, 15 e 22

19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

19.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada



dia subsequente ao trigésimo.

19.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

19.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, é **BRISA PIRES LIMA – CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos ônibus que estejam com as vistorias, exigidas por Lei, vencidas, com documentação irregular e em condições precárias de conservação e higiene;

21.2. Não será permitido a concessão de “carona”.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM/DIA	QT. DE DIAS	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO
1	Olhos D'Água, Queimada dos Marotos e Fazenda Reinaldo X Umburaninha	60	200	M
	Olhos D'Água, Queimada dos Marotos e Fazenda Reinaldo X Umburaninha	60	200	M
	Monte Azul x Umburaninha	50	200	P
	Mulungu da Gruta X Umburaninha	70	200	P
	Mulungu da Gruta x Olhos D'Água	88	200	P
	Umburaninha, Achado X Lagoa Trinta e Três e de Itapicuru, Achado X Umburaninha	100	200	M
	Mulungu da Gruta X Umburaninha	120	200	P
	Gruta dos Brejões, Lagoa 33 X Umburaninha	130	200	P
	Pedra Branca, Faz. Marimba x Lagoa Nova	105	200	P
	Rodeador, Itaúna, Boa Vista, Lajedinho, Folha Branca X Mira Serra	122	200	P
	Capão do Pinho X Sede	130	200	P
	Grotão, Estácio x Angelim, Grotão x Cachoeira Domingos Lopes	72	200	P
	Grotão, Estácio, Faz. Do Portugues x Sede	78	200	P
	Grotão, Estácio, Faz. Montevideo, Limoeiro, Folha Branca X Angelim	78	200	P
	Ponta D'água x Sede	74	200	G
Ponta D'Água, Assentamento Santa Cruz, Fazenda Cachoeira x Ponta D'Água	173	200	P	



Mira Serra, Fazenda Agenor, Fazenda Edson, Folha Branca x Mira Serra	115	200	P
Ponta D'água, Angelim, Ventura x Ponta D'Água Ponta D'Água, Prado X Ponta D'Água	106	200	P
Contorno de Maola, Anália, Volta Grande x Beira do Rio	84	200	M
Ass. Santana, Olhos D'água, Ass. Boa Vista x Sede	214	200	M
Tamboril, Brejões x Icó	100	200	P
Barragem, Iraque, Volta grande x Anália Baixa da Nega, Anália x Volta Grande	158	200	M
Rio Preto X Sede	48	200	P
Poço Comprido, Boa Vista X Queimada Nova	45	200	P
Dias Coelho, Jibóia x Fedegosos	80	200	P
Serrinha, Brejo do Pociano, Renascer, Nova Esperança, Civol X Fedegosos	120	200	P
Água Cristalina X Fedegosos	108	200	P
Ass. Boa Vista, Faz. Lapinha X Veredinha	50	200	M
Fedegosos, Cachoeira Domingos Lopes, Cercadinho X Sede	110	200	P
Assentamento Montevidéu x Cachoeira de Domingos Lopes Coarana X Cachoeira de Domingos Lopes Poço Grande X Cachoeira de Domingos Lopes Cercadinho X Cachoeira de Domingos Lopes	137	200	P
Cachoeira Domingos Lopes x Sede	90	200	P
Gameleira, Jibóia, Lajedinho X Dias Coelho	120	200	P
Beira do Rio, Quatorze, Rosa Benta, Jibóia X Dias Coelho	123	200	G
Quatorze x Rosa Benta	96	200	P



Assentamento, Barragem, Iraque, Volta Grande X Beira do Rio Vila Nova, Beira do Rio X Anália	68	200	M
Fazenda Lagedinho X Dias Coelho Fazenda Gameleira X Dias Coelho	52	200	P
Fazenda Lagedinho X Dias Coelho Fazenda Lagedinho X Beira do Rio	85	200	P
Santa Cruz X Ponta D' Água	120	200	P
Mira Serra X Sede	180	200	P
Faz. Xavier, Faz. Pau Ferro, Faz. Duas Barras, Faz. Caldeirão x Mira Serra	152	200	P
Veredinha, Corea x Sede	150	200	M
Shoen X Rosa Benta	120	200	P
Assentamento Olhos D'água X Fedegosos	45	200	P
Serrinha, Brejo do Pociano x Fedegosos	120	200	P
Novo Assentamento x Fedegosos	78	200	P
Fazenda Alagoas, Fazenda Dathiba X Flores	92	200	P
Rio do Ligeiro X Sede	24	200	P
Stª. Mônica, Maxixe, Barrigura, Faz. Várzea Nova x Mônica	45	200	P
Mônica x Icó	90	200	P
Tamboril, Brejões x Icó	76	200	P
Água Suja, Fazenda Planalto, Alto do Covão X Flores	84	200	P
Flores, Alagoas x Sede	60	200	P
Alagoas, Agreste, Malhada Grande, São Lucas, Passargada x Flores	143	200	P
ACAFAM, Fazenda Takashi II, Granja X Sede	92	200	M
Icó, Água Suja, Cobra X Sede	96	200	M
Angical, Laranjinha X Icó	105	200	P
Brejões, Cercado Santo, Água Suja X Sede	130	200	M



Braço do Félix X Tareco Canabrava, São Rafael X Tareco Canabrava X Tareco	103	200	P
Belmonte X Malhada da Areia	80	200	M
Angical, Mulungu do Jubilino, Angico X Icó	105	200	P
Fazenda Cesário X Queimada Nova	72	200	G
Pinhões, Formosa, Sossego X Tamboril	60	200	M
Boa Vista, Poço Comprido x Queimada Nova	120	200	M
Espinheiro x Tareco	79	200	P
Espinheiro x Sede	86	200	M
Espinheiro x Tareco	80	200	P
Cercado, Palmeira X Sede	66	200	P
Cercado, Palmeira X Sede	132	200	P
Malhada de Areia II e III, Alivio, Velame, Ouricuri x Queimada	48	200	G
Onoratos X Ouricuri II	18	200	P
Malhada de Areia II e III, Alivio X Queimada	32	200	P
Poço Comprido, Boa Vista X Queimada Nova	45	200	P
Ouricuri II, Lagoa de Cazuzza, Onoratos X Ouricuri II	78	200	P
Alívio X Ouricuri II	26	200	P
Dorme Sujo X Pista Dorme Sujo X Tareco Dorme Sujo X Tareco	150	200	P
Lagoa do Cazuzza, Totonho, Ouricuri I e II X Queimada Nova	30	200	G
Fazenda de Luizinho X Queimada Nova	64	200	M
Barra I, Fazenda Angiquinho x Barra II	56	200	P
Malhada da Areia, AJUFI x Velame	20	200	P
São Rafael X Tareco	40	200	P
São Rafael x Sede	70	200	P



Canabrava X Tareco	86	200	P
Fazenda Recreio, São Rafael x Tareco	52	200	P
Fazenda Recreio, Curral Velho X Tareco			
Tareco X Sede	74	200	M
Faz. Cajazeira/Faz.Marimbas/Lagoa Nova	36	200	P
Faz. Mrm/Ass. Olhos D'água/ Lagoa Nova	90	200	P
Lagoa Da Serra/Destoque/Lagoa Nova/Sede	138	200	M
Lagoa Nova x Sede	56	200	M
Alecrim/Lagoa Nova	84	200	P
Boca Da Mata/Lagoa Nova	60	200	P
Pedra Branca/Marimbas/Lagoa Nova	105	200	P
Faz. São Lázaro/Lagoa Nova	78	200	P
Baixa Verde/Araçá/Lagoa Nova	86	200	P
Caraíbas x Sede	42	200	P
Lagoa Da Serra/Lagoa Nova	44	200	P
Buracão, Olhos D'Água, Riacho Fundo X Sede	146	200	P
Duas Barras à Lagoa da onça	36	200	P
Duas Barras ao Pé da Ladeira	72	200	P
Duas Barras à faz. Abençoada	28	200	P
Duas Barras ao Assent. Pedra Branca	106	200	P
Duas Barras ao Assent. Pedra Branca	106	200	P
Duas Barras ao Assent. B. Esperança	168	200	P
Duas Barras a Boa Esperança	104	200	P
Duas Barras a Boa Esperança	156	200	P
Duas Barras à Boa Esperança	104	200	P
Duas Barras à Boa Esperança	104	200	P



Duas Barras à Boa Esperança	104	200	P
Faz. Pau de Colher e Terreiro de Feijão x Lagoinha	84	200	P
Barreira x Sede	72	200	P
St ^a . Úrsula x Sede	85	200	M

LEGENDA: CAPACIDADE DO VEÍCULO	P – 05 a 07 passageiros
	M – 12 a 15 passageiros
	G – 22 a 45 passageiros

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá apresentar Planilha de Custos na Proposta, sob pena de desclassificação no Certame Licitatório.
2. A proposta terá como base 200 dias letivos/ano.



ANEXO III

INFORMAÇÕES DAS ESCOLAS COM RESPECTIVOS ROTEIROS

LOCALIDADE	ESCOLAS	LINHAS
Sede	Escola Municipal Adalberto Pereira Escola Antônio Gabriel de Oliveira Escola Elizabeth Vasconcelos Gama Escola Yeda Barradas Carneiro Escola Édila Costa Ribeiro Escola Municipal Dr. Reinaldo Moreira Escola Rosa Barreto Dias Escola Vana Guiomar Escola Municipal Faustinião Lopes Centro Municipal de Educação Secundina Miranda Creche Municipal Tio Lauro Colegio Estadual Teotônio marques Dourado Filho Colégio Estadual Dias Coelho Centro Estadual de Educação Profissional Em Saúde Meio Ambiente e Recursos Naturais do Centro Baiano Jubilino Cunegundes	- Capão do Pinho X Sede - Grotão, Estácio, Faz. Do Portugues x Sede - Grotão, Estácio, Faz. Montevideo, Limoeiro, Folha Branca X Angelim - Ponta D´água x Sede - Ass. Santana, Olhos D´água, Ass. Boa Vista x Sede - Rio Preto X Sede - Mira Serra X Sede - Fedegosos, Cachoeira Domingos Lopes, Cercadinho x Sede - Cachoeira Domingos Lopes x Sede - Veredinha, Corea x Sede - Rio do Ligeiro X Sede - Flores, Alagoas x Sede - ACAFAM, Fazenda Takashi II, Granja X Sede - Icó, Água Suja, Cobra X Sede - Brejões, Cercado Santo, Água Suja X Sede - Espinheiro x Sede -Cercado, Palmeira X Sede -Cercado, Palmeira X Sede - Dorme Sujo X Pista -Tareco X Sede



		<ul style="list-style-type: none">- São Rafael x Sede- Lagoa Da Serra/Destoque/Lagoa Nova/Sede- Buraçao, Olhos D'Água, Riacho Fundo X Sede- Faz. Pau de Colher e Terreiro de Feijão x Lagoinha-Barreira x Sede-Stª. Úrsula x Sede- Lagoa Nova x Sede-Caraíbas x Sede- Pé do Morro, Fazenda Banguê x Sede
Icó	Escola Municipal Dois de Julho Creche Vovó Dejaci Colégio estadual do Icó	<ul style="list-style-type: none">- Tamboril, Brejões x Icó- Mônica x Icó- Tamboril, Brejões x Icó- Angical, Laranjinha X Icó- Angical, Mulungu do Jubilino, Angico X Icó
Flores	Escola Municipal de Flores	<ul style="list-style-type: none">- Água Suja, Fazenda Planalto, Alto do Covão X Flores- Alagoas, Agreste, Malhada Grande, São Lucas, Passargada x Flores- Fazenda Alagoas, fazenda Dathiba x Flores
Mônica	Escola Municipal de Mônica	<ul style="list-style-type: none">- Stª. Mônica, Maxixe, Barrigura, Faz. Várzea Nova x Mônica
Brejões	Escola Municipal Santo Antônio	
Tamboril	Escola Minicipal Andradina Montenegro	<ul style="list-style-type: none">-Pinhões, Formosa, Sossego X Tamboril
Umburaninha	Escola Municipal Bartolomeu Longuinho de Almeida	<ul style="list-style-type: none">- Olhos D'Água, Queimada dos Marotos e Fazenda Reinaldo X Umburaninha- Olhos D'Água, Queimada dos Marotos e Fazenda Reinaldo X Umburaninha- Olhos D'Água X Umburaninha- Olhos D'Água X Umburaninha



		<ul style="list-style-type: none">- Monte Azul x Umburaninha- Mulungu da Gruta X Umburaninha- Umburaninha, Achado X Lagoa Trinta e Três e de Itapicuru, Achado X Umburaninha- Mulungu da Gruta X Umburaninha- Gruta dos Brejões, Lagoa Trinta e Três X Umburaninha
Olhos D'Água	Escola Municipal Laurinda Borges	<ul style="list-style-type: none">- Mulungu da Gruta x Olhos D'Água- Mulungu da Gruta x Olhos D'Água
Gruta dos Brejões	Escola Municipal Nossa Senhora dos Milagres	
Veredinha	Escola Municipal da Veredinha	-Ass. Boa Vista, Faz. Lapinha X Veredinha
Ponta D'Água	Escola Idalice Belitardo Grassi	<ul style="list-style-type: none">- Ponta D'água, Angelim, Ventura x Ponta D'água- Santa Cruz X Ponta D'Água- Ponta D'Água, Assentamento Santa Cruz, Fazenda Cachoeira x Ponta D'Água- Ponta D'Água, Prado x Ponta D'Água
Cachoeira Domingos Lopes	Escola Municipal São Domingos	<ul style="list-style-type: none">- Grotão, Estácio x Angelim, Grotão x Cachoeira Domingos Lopes- Assentamento Montevidéu x Cachoeira de Domingos Lopes- Coarana X Cachoeira de Domingos Lopes- Poço Grande X Cachoeira de Domingos Lopes- Cercadinho X Cachoeira de Domingos Lopes
Fedegosos	Escola Eutímio de Valois Coutinho Escola Municipal Fidelina Rocha Cézar Creche Joaquim Valois Colégio Estadual Edigar Dourado Lima	<ul style="list-style-type: none">- Dias Coelho, Jibóia x Fedegosos- Serrinha, Brejo do Pociano, Renascer, Nova Esperança, Civol X Fedegosos- Água Cristalina X Fedegosos- Assentamento Olhos D'água X Fedegosos



		<ul style="list-style-type: none">- Serrinha, Brejo do Pociano x Fedegosos- Novo Assentamento x Fedegosos
Mira Serra	Escola Municipapl Sete de Stembro	<ul style="list-style-type: none">- Rodeador, Itaúna, Boa Vista, Lajedinho, Folha Branca X Mira Serra- Mira Serra, Fazenda Agenor, Fazenda Edson, Folha Branca x Mira Serra- Faz. Xavier, Faz. Pau Ferro, Faz. Duas Barras, Faz Caldeirão x Mira Serra
Rosa Benta	Escola Municipal Josefa de Jesus Mendes	<ul style="list-style-type: none">- Quatorze x Rosa Benta- Shoen X Rosa Benta
Beira do Rio	Escola Municipal de Beira do Rio	<ul style="list-style-type: none">- Contorno de Maola, Anália, Volta Grande x Beira do Rio- Barragem, Iraque, Volta grande x Anália- Baixa da Nega, Anália x Volta Grande- Assentamento, Barragem, Iraque, Volta Grande X Beira do Rio- Vila Nova, Beira do Rio X Anália- Fazenda Lagedinho X Beira do Rio
Dias Coelho	Escola Municipal João Henrique de Santana	<ul style="list-style-type: none">- Gameleira, Jibóia, Lajedinho X Dias Coelho- Beira do Rio, Quatorze, Rosa Benta, Jibóia X Dias Coelho- Fazenda Lagedinho X Dias Coelho- Fazenda Gameleira X Dias Coelho- Fazenda Lagedinho, Jibóia X Dias Coelho
Barra II	Escola Municipal Manoel do Carmo	<ul style="list-style-type: none">- Barra I, Fazenda Angiquinho x Barra II
Tareco	Escola Municipal Antônio Gabriel Sobrinho	<ul style="list-style-type: none">-Braço do Félix X Tareco-Canabrava, São Rafael X Tareco-Canabrava X Tareco-Espinheiro x Tareco-Espinheiro x Tareco-Dorme Sujo X Tareco



		<ul style="list-style-type: none">-Dorme Sujo X Tareco-São Rafael X Tareco-Canabrava X Tareco-Fazenda Recreio, São Rafael x Tareco-Fazenda Recreio, Curral Velho X Tareco
Ouricuri II	Escola Municipal de Ouricuri II	<ul style="list-style-type: none">-Onoratos X Ouricuri II-Ouricuri II, Lagoa de Cazuzo, Onoratos X Ouricuri II-Alívio X Ouricuri II
Queimada Nova	Escola Municipal Durval Brito	<ul style="list-style-type: none">- Poço Comprido, Boa Vista X Queimada Nova- Fazenda Cesário X Queimada Nova- Boa Vista, Poço Comprido x Queimada Nova- Belmonte x Malhada da Areia-Malhada de Areia II e III, Alívio, Velame, Ouricuri x Queimada Nova-Malhada de Areia II e III, Alívio X Queimada-Poço Comprido, Boa Vista X Queimada Nova- Lagoa do Cazuzo, Totonho, Ouricuri I e II X Queimada Nova- Fazenda de Luizinho X Queimada Nova
Velame	Escola Felicina Maria de Brito	<ul style="list-style-type: none">- Malhada da Areia, Assentamento AJUFI x Velame
Lagoa Nova	Escola Municipal Ceciliano Ferreira de Andrade Escola Municipal XV de Novembro	<ul style="list-style-type: none">- Pedra Branca, Faz. Marimba x Lagoa Nova- Faz. Mrm/Ass. Olhos D'água/ Lagoa Nova-Faz. Cajazeira/Faz.Marimbas/Lagoa Nova-Pedra Branca/Marimbas/Lagoa Nova-Boca Da Mata/Lagoa Nova-Alecrim/Lagoa Nova-Faz. São Lázaro/Lagoa Nova-Baixa Verde/Araçá/Lagoa Nova



		-Lagoa Da Serra/Lagoa Nova
Duas Barras	Escola Municipal Castro Alves Escola Municipalizada Augusto Rocha Creche Tia Luzia	-Duas Barras à Lagoa da onça -Duas Barras à faz. Abençoada -Duas Barras ao Pé da Ladeira -Duas Barras ao Assent. Pedra Branca -Duas Barras ao Assent. Pedra Branca -Duas Barras ao Assent. Boa Esperança -Duas Barras a Boa Esperança -Duas Barras a Boa Esperança -Duas Barras à Boa Esperança -Duas Barras à Boa Esperança -Duas Barras à Boa Esperança



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE
PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:			Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM/DIA	QT. DE DIAS	VALOR / DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Olhos D'Água, Queimada dos Marotos e Fazenda Reinaldo X Umburaninha	60	200	XXXX	XXXX
	Olhos D'Água, Queimada dos Marotos e Fazenda Reinaldo X Umburaninha	60	200	XXXX	XXXX
	Monte Azul x Umburaninha	50	200	XXXX	XXXX
	Mulungu da Gruta X Umburaninha	70	200	XXXX	XXXX
	Mulungu da Gruta x Olhos D'Água	88	200	XXXX	XXXX



Umburaninha, Achado X Lagoa Trinta e Três e de Itapicuru, Achado X Umburaninha	100	200	XXXX	XXXX
Mulungu da Gruta X Umburaninha	120	200	XXXX	XXXX
Gruta dos Brejões, Lagoa 33 X Umburaninha	130	200	XXXX	XXXX
Pedra Branca, Faz. Marimba x Lagoa Nova	105	200	XXXX	XXXX
Rodeador, Itaúna, Boa Vista, Lajedinho, Folha Branca X Mira Serra	122	200	XXXX	XXXX
Capão do Pinho X Sede	130	200	XXXX	XXXX
Grotão, Estácio x Angelim, Grotão x Cachoeira Domingos Lopes	72	200	XXXX	XXXX
Grotão, Estácio, Faz. Do Portugues x Sede	78	200	XXXX	XXXX
Grotão, Estácio, Faz. Montevideo, Limoeiro, Folha Branca X Angelim	78	200	XXXX	XXXX
Ponta D'água x Sede	74	200	XXXX	XXXX
Ponta D'Água, Assentamento Santa Cruz, Fazenda Cachoeira x Ponta D'Água	173	200	XXXX	XXXX
Mira Serra, Fazenda Agenor, Fazenda Edson, Folha Branca x Mira Serra	115	200	XXXX	XXXX
Ponta D'água, Angelim, Ventura x Ponta D'Água Ponta D'Água, Prado X Ponta D'Água	106	200	XXXX	XXXX
Contorno de Maola, Anália, Volta Grande x Beira do Rio	84	200	XXXX	XXXX
Ass. Santana, Olhos D'água, Ass. Boa Vista x Sede	214	200	XXXX	XXXX
Tamboril, Brejões x Icó	100	200	XXXX	XXXX
Barragem, Iraque, Volta grande x Anália Baixa da Nega, Anália x Volta Grande	158	200	XXXX	XXXX
Rio Preto X Sede	48	200	XXXX	XXXX
Poço Comprido, Boa Vista X Queimada Nova	45	200	XXXX	XXXX
Dias Coelho, Jibóia x Fedegosos	80	200	XXXX	XXXX
Serrinha, Brejo do Pociano, Renascer, Nova Esperança, Civol X Fedegosos	120	200	XXXX	XXXX
Água Cristalina X Fedegosos	108	200	XXXX	XXXX



Ass. Boa Vista, Faz. Lapinha X Veredinha	50	200	XXXX	XXXX
Fedegosos, Cachoeira Domingos Lopes, Cercadinho X Sede	110	200	XXXX	XXXX
Assentamento Montevideú x Cachoeira de Domingos Lopes Coarana X Cachoeira de Domingos Lopes Poço Grande X Cachoeira de Domingos Lopes Cercadinho X Cachoeira de Domingos Lopes	137	200	XXXX	XXXX
Cachoeira Domingos Lopes x Sede		200	XXXX	XXXX
Gameleira, Jibóia, Lajedinho X Dias Coelho	120	200	XXXX	XXXX
Beira do Rio, Quatorze, Rosa Benta, Jibóia X Dias Coelho	123	200	XXXX	XXXX
Quatorze x Rosa Benta	96	200	XXXX	XXXX
Assentamento, Barragem, Iraque, Volta Grande X Beira do Rio Vila Nova, Beira do Rio X Anália	68	200	XXXX	XXXX
Fazenda Lagedinho X Dias Coelho Fazenda Gameleira X Dias Coelho	52	200	XXXX	XXXX
Fazenda Lagedinho X Dias Coelho Fazenda Lagedinho X Beira do Rio	85	200	XXXX	XXXX
Santa Cruz X Ponta D' Água	120	200	XXXX	XXXX
Mira Serra X Sede	180	200	XXXX	XXXX
Faz. Xavier, Faz. Pau Ferro, Faz. Duas Barras, Faz. Caldeirão x Mira Serra	152	200	XXXX	XXXX
Veredinha, Corea x Sede	150	200	XXXX	XXXX
Shoen X Rosa Benta	120	200	XXXX	XXXX
Assentamento Olhos D'água X Fedegosos		200	XXXX	XXXX
Serrinha, Brejo do Pociano x Fedegosos	120	200	XXXX	XXXX
Novo Assentamento x Fedegosos	78	200	XXXX	XXXX
Fazenda Alagoas, Fazenda Dathiba X Flores	92	200	XXXX	XXXX



Rio do Ligeiro X Sede		200	XXXX	XXXX
Stª. Mônica, Maxixe, Barrigura, Faz. Várzea Nova x Mônica	45	200	XXXX	XXXX
Mônica x Icó	90	200	XXXX	XXXX
Tamboril, Brejões x Icó	76	200	XXXX	XXXX
Água Suja, Fazenda Planalto, Alto do Covão X Flores	84	200	XXXX	XXXX
Flores, Alagoas x Sede	60	200	XXXX	XXXX
Alagoas, Agreste, Malhada Grande, São Lucas, Passargada x Flores	143	200	XXXX	XXXX
ACAFAM, Fazenda Takashi II, Granja X Sede	92	200	XXXX	XXXX
Icó, Água Suja, Cobra X Sede	96	200	XXXX	XXXX
Angical, Laranjinha X Icó	105	200	XXXX	XXXX
Brejões, Cercado Santo, Água Suja X Sede	130	200	XXXX	XXXX
Braço do Félix X Tareco Canabrava, São Rafael X Tareco Canabrava X Tareco	103	200	XXXX	XXXX
Belmonte X Malhada da Areia		200	XXXX	XXXX
Angical, Mulungu do Jubilino, Angico X Icó	105	200	XXXX	XXXX
Fazenda Cesário X Queimada Nova	72	200	XXXX	XXXX
Pinhões, Formosa, Sossego X Tamboril	60	200	XXXX	XXXX
Boa Vista, Poço Comprido x Queimada Nova	60	200	XXXX	XXXX
Espinheiro x Tareco	79	200	XXXX	XXXX
Espinheiro x Sede	86	200	XXXX	XXXX
Espinheiro x Tareco	80	200	XXXX	XXXX
Cercado, Palmeira X Sede	66	200	XXXX	XXXX
Cercado, Palmeira X Sede	132	200	XXXX	XXXX
Malhada de Areia II e III, Alivio, Velame, Ouricuri x Queimada	48	200	XXXX	XXXX
Onoratos X Ouricuri II	18	200	XXXX	XXXX



Malhada de Areia II e III, Alivio X Queimada	32	200	XXXX	XXXX
Poço Comprido, Boa Vista X Queimada Nova	45	200	XXXX	XXXX
Ouricuri II, Lagoa de Cazuzá, Onoratos X Ouricuri II	78	200	XXXX	XXXX
Alívio X Ouricuri II	26	200	XXXX	XXXX
Dorme Sujo X Pista Dorme Sujo X Tareco Dorme Sujo X Tareco	150	200	XXXX	XXXX
Lagoa do Cazuzá, Totonho, Ouricuri I e II X Queimada Nova	30	200	XXXX	XXXX
Fazenda de Luizinho X Queimada Nova	64	200	XXXX	XXXX
Barra I, Fazenda Angiquinho x Barra II	56	200	XXXX	XXXX
Malhada da Areia, AJUFI x Velame		200	XXXX	XXXX
São Rafael X Tareco	40	200	XXXX	XXXX
São Rafael x Sede	70	200	XXXX	XXXX
Canabrava X Tareco	86	200	XXXX	XXXX
Fazenda Recreio, São Rafael x Tareco Fazenda Recreio, Curral Velho X Tareco	52	200	XXXX	XXXX
Tareco X Sede	74	200	XXXX	XXXX
Faz. Cajazeira/Faz. Marimbas/Lagoa Nova	36	200	XXXX	XXXX
Faz. Mrm/Ass. Olhos D'água/ Lagoa Nova	90	200	XXXX	XXXX
Lagoa Da Serra/Destoque/Lagoa Nova/Sede	138	200	XXXX	XXXX
Lagoa Nova x Sede	56	200	XXXX	XXXX
Alecrim/Lagoa Nova	84	200	XXXX	XXXX
Boca Da Mata/Lagoa Nova	60	200	XXXX	XXXX
Pedra Branca/Marimbas/Lagoa Nova	105	200	XXXX	XXXX
Faz. São Lázaro/Lagoa Nova	78	200	XXXX	XXXX
Baixa Verde/Araçá/Lagoa Nova	86	200	XXXX	XXXX



Caraíbas x Sede	42	200	XXXX	XXXX
Lagoa Da Serra/Lagoa Nova		200	XXXX	XXXX
Buração, Olhos D'Água, Riacho Fundo X Sede	146	200	XXXX	XXXX
Duas Barras à Lagoa da onça	36	200	XXXX	XXXX
Duas Barras ao Pé da Ladeira	72	200	XXXX	XXXX
Duas Barras à faz. Abençoada	28	200	XXXX	XXXX
Duas Barras ao Assent. Pedra Branca	106	200	XXXX	XXXX
Duas Barras ao Assent. Pedra Branca	106	200	XXXX	XXXX
Duas Barras ao Assent. B. Esperança	168	200	XXXX	XXXX
Duas Barras a Boa Esperança	104	200	XXXX	XXXX
Duas Barras a Boa Esperança	156	200	XXXX	XXXX
Duas Barras à Boa Esperança	104	200	XXXX	XXXX
Duas Barras à Boa Esperança	104	200	XXXX	XXXX
Duas Barras à Boa Esperança	104	200	XXXX	XXXX
Faz. Pau de Colher e Terreiro de Feijão x Lagoinha	84	200	XXXX	XXXX
Barreira x Sede	72	200	XXXX	XXXX
Stª. Úrsula x Sede	85	200	XXXX	XXXX

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXTENSO)

- a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência – Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial xxx/2018 realizado pelo Município de Morro do Chapéu.
- c) Declaramos, para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- d) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

_____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certameetc).

_____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos.

_____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final da Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

_____de_____de 20 .

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número
--	--------

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

_____ de _____ de 20 .

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PERCURSOS E REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DISCENTES DA REDE PÚBLICA.

A empresa _____,
CNPJ _____, representada pelo Sr(a) _____, portador
do RG: _____, CPF: _____, conforme exigência visitou os locais das linhas
_____, onde serão executados os serviços objeto deste Pregão Presencial nº
0X/2018, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo a não incorrer em omissões que
jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos
deserviços.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do outorgante ou
Representante legal

Servidor municipal responsável por conduzir a visita técnica
Assinatura e identificação
Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº. XXXX / 2018

NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA: _____

Sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias: ()SIM ()NÃO

TRECHO CORRESPONDENTE: _____

QTDE DIÁRIAS DE VIAGENS: _____

QUILOMETRAGEM REFERENTE AOTRECHO: _____

QUANTIDADE DE PESSOAS ALOCADAS NOTRECHO: _____

GRUPO A - MÃO DE OBRA				
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Remuneração				

GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS				
DISCRIMINAÇÃO	BASE CALC	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
INSS				
SESI ou SESC				
SENAI ou SENAC				
INCRA				
SAT				
Salário Educação				
SEBRAE				
FGTS				
MULTA FGTS - 50%				
TOTAIS DO GRUPO B				



GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS				
DISCRIMINAÇÃO	BASE CALC	PERCENT	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
13º SALÁRIO				
FÉRIAS				
1/3 DE FÉRIAS				
Auxílio doença				
TOTAIS DO GRUPO C				

GRUPO D - ENCARGOS SOCIAIS SEM INDENIZAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	BASE CALC	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
INSS				
FGTS				
MULTA 50% FGTS				
TOTAIS DO GRUPO D				

GRUPO E - DEMAIS INSUMOS				
DISCRIMINAÇÃO	QTDE/MÊS	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
ALIMENTAÇÃO				
FARDAMENTO				
VALE TRANSPORTE				
ASSISTÊNCIA MÉDICA				
SEGURO DE VIDA				
FERRAMENTAS E EQUIP. ESPECÍFICOS				
TOTAIS DO GRUPO E				

GRUPO F - CUSTOS DIRETOS				
DISCRIMINAÇÃO	BASE CALC	PERCENT	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
01 - Depreciação				
Aquisição de bem		-	-	-
Vida útil (meses)	120	-	-	-



Recuperação do bem na venda		-		
02 – Licenciamento				
IPVA		-		
Licenciamento Anual		-		
Seguro DPVAT		-		
03 – Seguro Total				
Taxa de Risco Total Anual		-		
04 – Manutenção				
Taxa de Manutenção Mensal sobre o valor da aquisição		-		
05 – Combustível				
Franquia Anual		-	-	-
Preço do litro de combustível		-	-	-
Quilometragem rodada por litro (km/l)		-	-	-
Total gasto com combustível (R\$)				
06 – Lubrificantes				
Quantidade de litros de óleo Anual		-	-	-
Distância percorrida entre as trocas (Km)		-	-	-
Preço do litro do óleo		-	-	-
Total gasto com lubrificantes (R\$)				
07 – Pneus				
Quantidade de pneus		-	-	-
Vida útil (Km)		-	-	-
Preço Unitário (R\$)		-	-	-
Total gasto com pneus (R\$)				
08 – Limpeza				
Quantidade de lavagem por mês				
TOTAIS DO GRUPO F				



BASE DE CÁLCULO PARA BDI		
	MENSAL	TOTAL ANO
TOTAL A+B+C+D+E+F		
Base para apuração das TA, BDI e Impostos (100%- BDI Total)		

GRUPO G – BDI				
DISCRIMINAÇÃO	BASE CALC	PERCENT	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
DESPESAS INDIRETAS				
LUCRO				
OUTROS ()				
TOTAIS DO GRUPO G				

GRUPO H – TRIBUTOS				
TRIBUTOS	BASE CALC	PERCENT	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
COFINS				
PIS				
ISS				
TOTAIS DO GRUPO H				
VALORES ESTIMATIVOS FINAIS (R\$)				
MENSAL				
ANUAL				



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	PARCELA	PERCENTUAIS		
1	Despesas Indiretas (DI)			
1.1	Administração Central			
1.1.1	Pessoal			
1.1.2	Gastos Gerais			
1.2	Administração Local			
1.2.1	Pessoal			
1.2.2	Apoio Técnico			
1.2.3	EPI e Ferramentas			
1.2.4	Subsídio à Alimentação **			
1.2.5	Despesas Financeiras			
2	Despesa Legais (DL)			
2.1	PIS (Programa de Integração Social) *			
2.2	ISS (Imposto Sobre Serviço)			
2.3	COFINS *			
3	Lucro Bruto (LB)			
4	BDI total ***			

* Parcelasfixas

** Só se esta parcela não foi computada nos encargos sociais.

*** **FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI TOTAL:**

$$(((1 + (DI/100)) / (1 - ((DL+LB)/100))) - 1) * 100$$



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

1. A planilha de composição de custo deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços e será utilizada por base para análise da exequibilidade da proposta;

1.1 A planilha de composição de custo individual deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços e será utilizada por base para análise da exequibilidade da proposta; tal planilha deverá conter todos os encargos no que tange a fiel execução do objeto licitado englobando custos de pessoal, encargos, insumos pertinentes e bonificação de despesas indiretas, quais sejam **grupo A - remuneração de empregados** (aspectos necessário a serem avaliados - quantidade, unitário, total mês, total ano), **grupo B – encargos sociais** contendo Inss, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Inkra, SAT, Salário educação, Sebrae, FGTS, multa FGTS (aspectos necessário a serem avaliados – base de cálculo, percentual, total mês e total ano) , **grupo C – Encargos sociais** contendo – 13º Salário, férias, 1/3 férias (aspectos necessário a serem avaliados – base de cálculo, percentual, total mês e total ano), **grupo D – demais insumos** – contendo alimentação, fardamento, vale transporte, assistência médica, seguro de vida, ferramentas e equipamentos específicos (aspectos necessário a serem avaliados - quantidade mês, valor unitário, total mês, total ano), **grupo E – Custos indiretos** - contendo depreciação, licenciamento, seguro total, manutenção, combustível, lubrificante, pneu, limpeza e conservação (aspectos necessário a serem avaliados - base de cálculo, total mês, total ano), **grupo F - – Bonificação de despesas Indiretas** - contendo despesas financeiras, administração central, pessoal, gastos gerais, apoio técnico, EPI e ferramentas, Pis, ISS, Cofins, e pretensão de lucro (aspectos necessário a serem avaliados percentual adotado para cada um dos itens de composição de BDI).

2. O licitante deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

2.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

2.2. Erros no preenchimento da planilha, a não apresentação desta para qualquer um dos lotes



ou a não apresentação de maneira explícita e plenamente verificável de quaisquer um dos itens integrantes da planilha com composição do BDI são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, tendo em vista que estas servirão de base para posteriores pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico, nos termos deste instrumento, além da comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas.

2.3. Para efeito de cálculo dos itens constantes da planilha de composição de custos deverão ser adotadas as alíquotas do estado onde os serviços estão sendo prestados.



3.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após aliberação;

3.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura;

3.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº9.265/2004.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2018:

Unidade: 02.09.02 - **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Atividade:

2027 - **DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR**

2056 - **GESTÃO DE ENSINO INFANTIL**

2058 - **GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

2059 - **GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL**

2066- **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**

2067 - **GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento de Despesa: 339039 – **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 01, 04, 19, 15 e 22

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se com sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

5.2. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. IV do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

5.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

6.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

6.2.1. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

6.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.5. facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, considerar imperfeitos;

6.6. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

6.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93;

6.8.1. as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

6.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assegurar condições materiais, logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste Termo de Referência e seu anexo;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas como: manutenção, combustível, documentação, motorista (hospedagem e alimentação), carro reserva com as mesmas condições de veículo em uso, pedágios, guinchos, encargos sociais, seguro obrigatório e impostos em sua proposta de preço.

7.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo;

7.6. A CONTRATADA deverá obedecer a proibição disposta no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, qual seja, não poderá empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

7.10. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do Fiscal do Contrato para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência, prestando todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado;



7.11. Manter registro junto à AGERBA cadastro definitivo para os veículos de transporte de passageiros que a legislação assim exigir;

7.12. Fiscalizar e exigir dos condutores dos transportes que cumpram as seguintes obrigações:

7.12.1. Conduzir o veículo mantendo em nível satisfatório, as condições de higiene, a segurança do transporte e a salvaguarda da vida humana;

7.12.2. Apresentar o veículo em situação regular quanto às normas exigidas pela legislação de trânsito;

7.12.3. Manter em local visível a indicação da capacidade de lotação autorizada no veículo, bem como o seu registro junto ao órgão fiscalizador;

7.12.4. Identificar-se, imediatamente, à sua chegada, na Direção da Escola indicada na Autorização de Serviço, confirmar o roteiro e definir estratégia para o embarque, desembarque dos alunos na ida e volta.

7.13. Comprovação de inscrição definitiva da empresa contratada no Cadastro Geral da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia (AGERBA).

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder o acompanhamento da execução do contrato, através do gestor responsável, Sr. xxxxx, Chefe do Setor de Compras e do Fiscal do contrato, Sr. xxxxxx, Chefe de Seção de Transporte Escolar da Secretaria da Educação, na forma do art. 112 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. O representante da Contratante, especialmente designado, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

9.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

10.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

10.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da



infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1.3.1.** a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 10.1.3.2.** a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 10.1.3.3.** se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.1.3.4.** não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 10.1.3.5.** as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 10.1.4.** serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;
- 10.1.5.** serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1.** a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº8.666/93;
- 11.2.** a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/93;
- 11.3.** nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1.** aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente. Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº001PP/2018**;
- 12.2.** as partes contratantes elegem o foro da Cidade de Morro do Chapéu com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;
- 12.3.** e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Morro do Chapéu (BA), xx de xxxxxx de xxxx.



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG: